PROJETO DE RESOLUÇÃO N□ , DE 2010

(Do Sr. Luiz Paulo Vellozo Lucas e da Sra. Rita Camata)

Altera a Resolução n□ 17, de 1989, da Câmara Dos Deputados, que aprova o Regimento Interno para acrescentar inciso ao art. 24 e inciso ao art.57, estabelecendo procedimentos para análise de matérias que resultem em Impacto orçamentário ou financeiro nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Câmara dos Deputados resolve:
Art. 1 □ O art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"Art. 24
XV - Requerer a oitiva dos representantes de Estados, Distrito Federal e Municípios quando da apreciação de matérias que resultem em impacto orçamentário ou financeiro, bem como requerer dados que tragam previsão do respectivo impacto como subsídio para elaboração do parecer do relator. "
Art. 2 □ O art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso XXII:
"Art. 57
XXII – Na apreciação de matéria que resulte em impacto orçamentário ou financeiro nos Estados, Distrito Federal e Municípios, será observado o disposto no inciso XV do art. 24."

JUSTIFICATIVA

Art. 3□ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O presente Projeto de Resolução visa garantir no Regimento Interno da Câmara dos Deputados que as Comissões da Casa, ao analisar proposições que resultem em impacto orçamentário ou financeiro para Estados, Distrito Federal e Municípios sejam municiadas com dados que tragam previsão do respectivo impacto, de forma a subsidiar o parecer do(a) relator(a).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A proposta é originária de sugestão do CONSAD - Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração, que tem manifestado preocupação com matérias deste tipo, as quais podem incluir, entre outras situações, políticas públicas nas mais diversas áreas e planos de cargos e salários de distintas categorias de servidores.

Como mais da metade dos servidores públicos do país estão nos municípios, entendemos ser necessária a inclusão deste ente na proposta porque muitas das proposições a serem analisadas causam impacto nas finanças municipais, bem como no Distrito Federal.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, como forma de efetivar mais agilidade e transparência ao trabalho dos relatores, sem depender de requerimentos dos dados por parte dos membros das Comissões ou do(a) próprio (a) relator (a).

Sala das Sessões, em de março de 2010.

DEPUTADO LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS PSDB – ES

DEPUTADA RITA CAMATA PSDB - ES